



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 766.

Autor: Poder Executivo.

Institui o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá, como veículo oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2.º O Órgão Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e *interoperabilidade* da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 4.º O Órgão Oficial Eletrônico é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será publicado semanalmente, às sextas-feiras, em caráter ordinário.

Parágrafo único. Quando as edições coincidirem com dias de feriados ou pontos facultativos a publicação efetivar-se-á na data imediatamente anterior.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, autorizado a editar Decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Maringá.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, período em que o Órgão Oficial do Município deverá obrigatoriamente ser publicado na forma atual.



Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n. 2.187/87, 2.221/87, 2.655/90, 2.768/90, 2.919/91 e 2.927/91.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de junho de 2009.

MARIO HOSOKAWA
Presidente

DR. HEINE MACIEIRA
1.º Secretário